



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

MONITORAMENTO

[REDACTED] – FAZENDA ARAGUAIA
ARAGUAINA/TO



Período: 17 a 27.03.2009

Local: Araguaina/TO

Localização Geográfica: S - 07°13'17,0 W -49°07'39,5"

Atividade: Pecuária (criação de gado de corte)

ÍNDICE

01-Equipe	03
02-Identificação do empregador	04
03-Dados gerais da operação	04
04-Motivação da Ação Fiscal	05
05-Localização da Fazenda e da Atividade Explorada	05
06-Empregados encontrados e forma de contratação	05
06.3-Do Contrato de Trabalho	07
07-Das Normas de Segurança e Saúde	07
08- Do encerramento dos contratos e das rescisões	11
09-Transcrição de Termo de Depoimento de Trabalhador	11
10- Autos de Infração Lavrados	15
11- Das Providências Adotadas pela Fiscalização	16
12- Conclusão	16
13- Anexos	18
14- Cópia dos autos	19
15- Verificação física..	25
16- Termos de Rescisão de Contrato de trabalho	38
17- Termo de notificação para apresent. De documentos	48
18- Termo de apreensão	49
19- procuraçao	50
20- Caderno de anotações	51
21- Recibos	65
22- Recibo de salário de [REDACTED]	76
23- Recibo de salário de [REDACTED]	77
24- Recibos de pagamento e comprovante de depósito de Fundo de garantia	80

01 – EQUIPE

Ministério do Trabalho e Emprego

Coordenador:	[REDACTED] AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	Motorista	
[REDACTED]	Motorista	

Ministério Público do Trabalho

Sem participação de procurador

Polícia Federal

[REDACTED]	APF

02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Período da ação: De 17 a 27.03.2009

Empregador: [REDACTED] - Fazenda Araguaia

CPF: [REDACTED]

CEI: [REDACTED]

CNAE: 01.51-2/01

LOCALIZAÇÃO: Rodovia TO [REDACTED] - Km [REDACTED] à esquerda 35 Km - Zona Rural-Araguaína/TO CEP [REDACTED]

POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:

S - 07°13'17,0 W -49°07'39,5"

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua [REDACTED]

TELEFONES: [REDACTED]

OPERAÇÃO MÃE- 008/2007

03)- DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 23

Homem: 23 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados encontrados em atividade- 23

Empregados registrados sob ação fiscal: 00

Homem: Mulher:

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos:

Empregados resgatados: 00

Homem: Mulher:

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos:

Empregados demitidos- 09

Valor bruto da rescisão: R\$ 12.093,56

Valor líquido recebido: R\$ 11.133,23

Número de Autos de Infração lavrados: 05

Guias Seguro Desemprego emitidas: 00

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 01

Termo de interdição : 00

Número de CAT emitidas: 00

04-MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Fiscalização realizada conforme programação previamente estabelecida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, com o objetivo de fiscalizar os empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas a de escravo e tiveram seus nomes inscritos no cadastro de empregadores infratores conforme Portaria 540/2004.

05- DA LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA E DA ATIVIDADE EXPLORADA

A Fazenda Castanhal está situada na Rodovia TO-010, ainda sem asfalto, partindo de Ananás e seguindo a indicação das placas das diversas fazendas da região. Segundo informações colhidas na Agência de Desenvolvimento da Agropecuária em Ananás/TO, a fazenda tem uma área de 5560 hectares e um rebanho de mais de 5.000 reses, que tem como finalidade a pecuária de corte.

06- EMPREGADOS ENCONTRADOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Chegando a Fazenda Araguaia no dia 19 de março de 2009, a fiscalização dirigiu-se a sede e ali colheu informações acerca dos serviços realizados e dos locais onde havia trabalhadores alojados. A informação preliminar indicava existirem empregados no Retiro Andorinha e no Retiro da Sede. A proprietária da Fazenda Sra. [REDACTED] encontrava-se na Fazenda acompanhando o transporte de gado e manteve o primeiro contato com a fiscalização no Retiro da Sede.

06.1- Retiro Andorinha

No retiro Andorinha foi encontrado um grupo de 09 (nove) trabalhadores no serviço de roço de pastagem, que estavam alojados em uma casa, cujas instalações atendiam aos requisitos básicos da NR 31. Estes

trabalhadores estavam sob a supervisão de [REDACTED], que administrava a turma e os serviços, atuando num misto de empregado e empreiteiro, situação ratificada em sua declaração prestada a fiscalização em 19.03.2009. Informa o Sr. [REDACTED] "que trabalha na Fazenda como empreiteiro no serviço de roço de pasto. Que atualmente sua turma tem 09 trabalhadores. Que está no serviço de roço empreitado no valor de R\$ 300,00 o alqueire. Que repassou para os trabalhadores no valor de R\$ 160,00. Que também trabalha roçando". Acrescenta ainda em sua declaração, que a alimentação é por sua conta e recebe os gêneros alimentícios da Fazenda. Assegura que vende as botas aos empregados. Os trabalhadores se encontravam no local e confirmaram as declarações do Sr. [REDACTED], informando também que as suas carteiras de trabalho estavam assinadas e que havia o pagamento regular dos salários. A jornada de trabalho era de segunda a sábado, sendo o sábado até meio-dia. Havia folga aos domingos e que por ocasião do pagamento, a cada 30 dias, iam nas suas casas e tiravam de 03 a 04 dias de folga, antes do retorno a Fazenda. Os empregados haviam sido contratados em janeiro de 2009.

06.2- Retiro da Sede

Enquanto um grupo de auditores levantava os dados no Retiro Andorinha, outro se dirigiu ao Retiro da Sede, onde existiam trabalhadores alojados e lá também se encontrava a proprietária da Fazenda, que acompanhou inicialmente da abordagem feita aos trabalhadores. O alojamento não estava em conformidade com a NR 31. Ali estavam mais 09 (nove) trabalhadores no serviço de roço, sob a supervisão do Sr. [REDACTED], que declarou em seu depoimento. 'Que foi procurado em Nova Olinda/TO pela dona da Fazenda, Sra. [REDACTED] para trazer uma turma de roçadores e roçar 48 alqueires no valor de r\$ 100,00 (cem reais) por alqueire roçado. Que o salário é por produção. Que trouxe oito homens em 05.02.2009.' Assegura ainda o Sr. [REDACTED] "que o serviço é livre, ou seja, não pagam pela comida, pois é chefe de turma, mas se fosse

empreiteiro [REDACTED] "o dinheiro da comida era dele". Informa também que roçaram 48 alqueires em um mês, receberam o salário e foram em casa e voltaram para roçar mais 10 alqueires. Os demais trabalhadores estavam presente e confirmaram que estavam com suas carteiras de trabalho anotadas e recebido pagamento dos salários. Confirmaram em declaração prestada aos auditores que pagaram pelas botas que usavam.



Proprietária da Fazenda (chapéu na mão) com Auditora Fiscal no alojamento da sede

06.3 – DO CONTRATO DE TRABALHO



Durante a ação fiscal, iniciada em 19 de março de 2009 e encerrada no dia 21 do mês corrente, foram entrevistados vaqueiros e trabalhadores do roço. Os trabalhadores declararam que as carteiras de trabalho estavam assinadas e havia pagamento regular dos salários, para todos os empregados. Verificando a documentação no escritório de contabilidade, ficou constatada a regularidade dos contratos dos empregados e as guias de recolhimento do FGTS estavam regulares para os salários constantes nos recibos de pagamento.

07 – DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE

Os dois grupos de trabalhadores, do **Retiro Andorinha** e do Retiro da Sede, estavam alojados na Fazenda nos respectivos retiros. O alojamento do Retiro Andorinha é uma casa grande construída de tijolos e coberta com telha cerâmica, dotada de instalações sanitárias, lavanderia, com energia elétrica, e atende aos requisitos básicos da NR- 31. Pelas entrevistas dos empregados e anotações no caderno do encarregado da turma, evidencia-se o não fornecimento gratuito dos equipamentos de proteção individual, que ensejou lavratura de auto de infração.



Vista externa da casa e de um dos cômodos.



Chuveiros e armários individuais.



Lavanderia e mesa para as refeições

O alojamento do **Retiro da Sede**, embora seja construído também de alvenaria e houvesse espaço para o número de trabalhadores ali alojados, não dispunha de instalações sanitárias, não dispõe de vaso sanitário, e os trabalhadores faziam as necessidades no mato. Também não havia chuveiros, e o banho era tomado sem privacidade num córrego próximo ao alojamento. A água consumida provinha de um cacimbão aberto cujas bordas serviam de assentos e acondicionada em baldes plásticos. Não havia refrigeração para conservação da carne que estava estendida no mesmo local da morada dos morcegos, cujos excrementos escurecem a parede. Não havia mesas com assentos suficientes para a tomada das refeições.



Vista externa do alojamento e um dos cômodos



Local indicado para sanitário (sem uso) e cacimbão onde se retira água, que serve de assento



Vista do local do banho. Carne pendurada no caibro e parede suja com excrementos de morcego



Carne pendurada vizinho a dormida dos morcegos e vista do jirau e cacimbão.

08- DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS E DAS RESCISÕES

Encerrada a verificação nos locais de trabalho, a equipe do Grupo de Fiscalização Móvel se dirigiu à sede da Fazenda, onde se encontravam a proprietária e o Sr. [REDACTED] seu genro. A Coordenação da Fiscalização informou das irregularidades do alojamento do Retiro da Sede, propondo prazo de 08 dias para serem saneadas com permanência dos trabalhadores. A empregadora não achou possível o cumprimento do prazo e considerou que o serviço daquela turma estava com previsão de encerramento em, no máximo, 08 dias. Assim sendo, optou pela dispensa e rescisão dos contratos de todos os empregados.

A empregadora informou que, no dia 21 de março, faria o pagamento a todos no escritório de contabilidade em Araguaína. Na data aprazada, o pagamento foi feito, sendo acompanhado pela fiscalização.

Com base na produção feita pelos empregados, foi estabelecida média salarial que serviu de base para o cálculo das rescisões, (anexas) com as respectivas alterações nas Carteiras de Trabalho, haja vista que nestas só constava valor da remuneração igual ao salário mínimo.

09 – TRANSCRIÇÃO DE TERMO DE DEPOIMENTO DE TRABALHADOR

08.1-Verificação física e termo de declarações do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] admitido em 07.01.2009 (anexa ao relatório): "que veio trabalhar na fazenda Araguaia por convite do pai, Sr. [REDACTED] que faz o serviço de levar a comida para os trabalhadores no roço; que racha lenha; lava os banheiros (3) e panelas; que comprou as botinas por R\$19,00 na fazenda, sabonete, sabão, pasta; que comprou anador uma vez; que pela manhã come farofa de carne, milharina, quando busca leite, toma também; que almoça carne, arroz, feijão, macarrão; que janta a mesma comida; que foi contratado pelo salário mínimo; que tirou R\$142,00 porque havia descontos a fazer na cantina da fazenda"(depoimento tomado em 19/3/2009).

08.2 - Verificação física e termo de declarações do trabalhador

[REDACTED] admitido em 07.01.2009 (anexa ao relatório): "que trabalha na fazenda como empreiteiro no serviço de roço de pasto; que atualmente sua turma tem 9 trabalhadores; que esta no serviço de roço, empreita no valor de R\$300,00 o alqueire; que repassa para os trabalhadores no valor de R\$160,00; que também trabalha roçando; que a alimentação é por sua conta; que recebe da proprietária da fazenda os gêneros alimentícios (arroz, feijão, óleo, farinha, açúcar, café, tempero etc); que a carne compra na fazenda no mesmo valor que é vendido para o frigorífico e atualmente está no valor de R\$60,00 a arroba; que também vem da fazenda o fumo, caderno para fazer cigarro e material de higiene e limpeza; que as botas são vendidas pela fazenda e o declarante repassa para os trabalhadores; que o pagamento dos salários correspondente à produção é feito pelo declarante; que quando o empregado é dispensado, todos os pagamentos são feitos pela proprietária da fazenda; que trabalha 30 dias e passa 4 dias em casa; que o transporte é feito em carro da fazenda; por ocasião das folgas; que as carteiras de trabalho estão assinadas com o valor de salário mínimo e ganham na produção valor superior, em média R\$600,00 por mês; que faz adiantamentos em dinheiro e anota em um talão de recibo; que anota em um caderno as vendas das mercadorias; que também paga ao cozinheiro e ao trabalhador encarregado de levar a alimentação para os trabalhadores que estão nas frentes de serviço" (depoimento tomado em 19/3/2009).

08.3 - Verificação física e termo de declarações do trabalhador

[REDACTED] admitido em 05.02.2009 (anexa ao relatório): "que foi contratado pela proprietária da fazenda Dona [REDACTED] em 5/2/2004; que foi convidado para trabalhar na fazenda pelo Sr. [REDACTED] que é chefe de turma; que veio para a propriedade no caminhão fretado pelo Sr. [REDACTED] e naquela ocasião vieram 8 (oito) trabalhadores; que continuam trabalhando na fazenda até hoje; que o primeiro contrato foi de 48 alqueires para roçar juquira e terminaram no dia 3/3/2009; o segundo contrato é de 10 alqueires e foi iniciado no dia 10/3/2009; que os trabalhadores tem carteira de

trabalho assinada e registro de trabalho; que as CTPS dos trabalhadores estão em poder da proprietária; que não sabe dizer porque os documentos ficaram com a proprietária; que a empregadora não fornece os EPI - Equipamentos de Proteção Individual do tipo bota, luva, chapéu; que o Sr. [REDACTED] compra as ferramentas de trabalho do tipo foice e esmeril e fornece para os trabalhadores, não sendo cobrado qualquer valor sobre eles; que o Sr. [REDACTED] vende as botas e chapéus e alguns artigos tipo fumo, caderno, isqueiro, e que anota todas as mercadorias adquiridas pelos empregados em caderno que está em seu poder; que estão alojados em casa de alvenaria com 4 (quatro) cômodos e no quarto grande anexo à casa; que a casa é toda fechada com janelas e telha de cerâmica, com piso de cimento batido queimado; que no primeiro cômodo há uma mesa e nos três quartos dormem 5 (cinco) trabalhadores; no quarto anexo dormem 4 (quatro) trabalhadores; que do lado de fora da casa existem dois locais para utilizar, como instalação sanitária, sendo que 1 (um) é para banho e não há qualquer estrutura para esse fim, a não ser apenas o local fechado; não há chuveiro; os trabalhadores preferem tomar banho no córrego próximo à casa; no local que seria para uso do sanitário, não há o aparelho sanitário existindo apenas um buraco para os trabalhadores fazerem as necessidades fisiológicas; que os trabalhadores não pagam pela alimentação, sendo o salário livre; que não sabe dizer quem compra o remédio, isto é, as mercadorias para preparar o alimento; que a jornada de trabalho se inicia às 6h/11h, retornando para segundo turno 13h/17h, que trabalham de segunda-feira a sábado; que folgam aos domingos; que no alojamento não há materiais de primeiros socorros; que a água de beber vem do poço, sendo retirada com balde e uma corda para puxar; que não há instalação elétrica e também não há instalação para água corrente; que toda água utilizada no alojamento é puxada do poço; que não pagam pelo transporte; quando precisam sair da fazenda é sempre Dona [REDACTED] transporta os trabalhadores; que afirmam que a alimentação é farta: pela manhã, café, carne frita e farinha; no almoço, arroz, feijão, carne; no jantar repete o almoço; que a água que é servida

nas frentes de trabalho é acondicionada em dois tambores de 10 litros cada, e os trabalhadores bebem a água em copo coletivo, utilizam apenas um por turma de 8 (oito) trabalhadores; que para não esquentar a água, escondem os tambores debaixo da moita de mato; que não há ameaças e quando precisam ir para cidade não há impedimento" (depoimento tomado em 19/3/2009).

08.4--Verificação física e termo de declarações do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] admitido em 07.01.2009 (verificação anexa ao relatório) "Que soube do trabalho de roço na fazenda Araguaia através de um amigo chamado [REDACTED] Que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] Sr. [REDACTED] que está na fazenda como chefe de turma; Que tem carteira de trabalho assinada; Que mora no alojamento da fazenda; Que possui instalação sanitária; Que existe água potável; Que é utilizado um filtro; Que comprou as botinas na fazenda, que foi vendida pelo Sr. [REDACTED] que pagou R\$ 20,00; Que compra papel higiênico; que compra creme dental, sabonete, sabão na fazenda, se precisar de um comprimido compra do Sr. [REDACTED] Que toma café da manhã com farofa de carne; Que almoça arroz, feijão e carne, às vezes como também macarrão; Que no jantar, come arroz, feijão e carne, que mata as muriçocas com bomba de veneno; Que o veneno é fornecido pela fazenda; Que sai da fazenda quando quiser; Que não possui ninguém armado no local, que comprou chapéu de palha por R\$ 3,00; Que o salário é de R\$ 160,00 por alqueire; que o Sr. [REDACTED] é que paga o salário."

09.5- Verificação física e termo de declarações do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] admitido em 09.03.2009, (verificação anexa):"Que soube do trabalho de roço através do Sr. [REDACTED] [REDACTED] e em seguida veio trabalhar na Fazenda Araguaia; Que foi lhe oferecido salário de R\$ 160,00 por alqueire roçado; Que possui carteira assinada em 7 de janeiro de 2009; Que mora no alojamento da fazenda; Que já comprou na fazenda: botina a R\$ 19,00, fumo, isqueiro, caderno, chapéu, cujo valor não se lembra por estar anotado no caderno do Sr. [REDACTED] Comprou também creme dental, sabão, as luvas são adquiridas na fazenda, que não sabe precisar o valor pago pelas luvas; Que toma café da manhã: café e farofa de carne; almoço: arroz, feijão e carne, às vezes macarrão; Que sai da fazenda quando quiser; Que não tem ninguém armado no local; Que o pagamento de salário é feito pelo Sr. [REDACTED]

09.6- Verificação física e termo de declarações do trabalhador

[REDAÇÃO] admitido em 05.02.2009, (verificação anexa) "Declarou que foi procurado em Nova Olinda/TO pela dona da Fazenda, Sra. [REDAÇÃO] para trazer uma turma de roçadores e roçar 48 alqueires no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por alqueire roçado; Que o salário é por produção, que trouxe oito homens em 05.02.2009, que são alojados em duas casas vizinhas, digo, uma casa e um cômodo ao lado; que ele declarante faz a comida, mas, quando precisa roça pasto e outro cozinha, porque são uma turma e ganham por produção; Que cozinha em fogão de lenha e a lenha é trazida pelos seus companheiros quando voltam do roço; que o serviço é livre, ou seja, não pagam pela comida, pois é chefe de turma, mas se fosse empreiteiro [REDAÇÃO] o dinheiro da comida era dele; que não precisou receber bota nem chapéu, porque todo mundo trouxe os seus; que as foices, facão e faca são dados pela fazendeira. Que a fazendeira trouxe ele declarante e sua turma numa camioneta dela, em duas viagens de Nova Olinda até onde estão. Que a água é tirada de um poço na parte de trás da casa; Que o sanitário e o banheiro ficam também atrás da casa; Que roçaram 48 alqueires em um mês, receberam o salário e foram em casa e voltaram para roçar mais 10 alqueires; Que sabe assinar o nome; Que receberam garrafão para levarem água para a frente de serviço, que são dois garrafões de 10 (dez) litros para a turma toda".

10 – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

09.1- Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para a guarda de objetos pessoais. AI 014210703, Ementa 1313746, artigo 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria 86/2005;

09.2 – Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. AI 014210720, Ementa 1314645, artigo 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.20.1 da NR 31, com redação da Portaria 86/2005;

09.3 – Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores. AI 014210711, Ementa 1313410, artigo 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.1 "a" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005;

09.4 - Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente. AI 014210681, Ementa 1314750, artigo 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.9 da NR 31, com redação da Portaria 86/2005;

09.5 – Deixar de disponibilizar locais para refeição para os trabalhadores.

AI 014210690, Ementa 1313428, artigo 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.

11- DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

10.1-O empregador foi notificado para regularizar os contratos de trabalho dos empregados;

10.2- A equipe de fiscalização lavrou 05 Autos de Infração pelas irregularidades encontradas;

10.3- A equipe de fiscalização fotografou e colheu depoimentos dos trabalhadores, documentos estes que fazem parte do presente relatório;

10.4- A equipe de fiscalização acompanhou o pagamento das verbas rescisórias dos empregados que foram demitidos pelo empregador durante a ação fiscal.

10.5- Os AFT apreenderam: a) 01 talonário de recibo de pagamento com 32 folhas das quais 03 não utilizadas e as demais utilizadas com anotação de adiantamentos de salários, e b) 01 caderno de arame com 21 folhas, sendo 11 utilizadas e as demais em branco, contendo anotações de mercadorias.

12- Os trabalhadores do Retiro Andorinha permaneceram na Fazenda e os salários foram pagos com valores que correspondiam a produção e recolhido o FGTS de acordo com a remuneração auferida (doc. anexo)

12 – CONCLUSÃO

Após inspeção na fazenda e a verificação da documentação trabalhista, observou-se que no tocante à contratação dos empregados para o serviço de roço, mesmo ainda adotando o modelo de trabalho por empreitada e com a delegação a um terceiro da administração dos serviços, todos estavam com as carteiras de trabalho anotadas, pagamento de salários e recolhimentos das obrigações fundiárias, regulares. Em relação aos salários, a prática é anotar a remuneração equivalente ao salário mínimo nas carteiras de trabalho daqueles que recebem por produção, quando essa produção era auferida, pagava-se valor bem superior ao salário mínimo. No que concerne às normas de segurança e saúde, não foram observadas as

normas constantes da NR 31 referentes ao fornecimento de EPI, falta de instalação sanitária no alojamento próximo à sede, não fornecimento de água potável em condições higiênicas, ausência de armários no alojamento e inexistência de local para refeição.

Brasília/DF, 30 de março de 2009.

[REDACTED]

[REDACTED]